

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

*** L.E.I. Nº 696 ***
Data: 17 de dezembro de 1986.-
Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alig-
nar área de terreno urbano inaproveitável, per-
tencente ao Município de Campo Largo, em
favor de CARLOS ALBERTO BOARON RODRIGUES e
de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná,
APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 12 - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza-
do a escritura pública, alienar área de terreno urbano inaproveitável, em favor de CARLOS ALBERTO BOARON RODRIGUES, com as seguintes características: forma triangular, mede 3,00 metros de frente para a Estrada Botulativa Campo Largo, em esquina com a rua Carroçável, onde mede 6,00 metros e do outro lado com 6,00 metros limita com o lote nº 13, do Loteamento João Batista Campagnaro, pertencente a Carlos Alberto Boaron Rodrigues, perfazendo a área de 8,00 m², sem benfeitorias, conforme croqui e memorial descritivo constantes do processo protocolado sob nº 4004/86; pertencente ao MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, integrante do registro nº 11.760 e avaliado em Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

Art. 20 - Fica a Consultoria Jurídica autorizada a proceder a escritura necessária.

Art. 30 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 17 de dezembro de 1986.-

Carlos J. Tanlorenzi
CARLOS J. TANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

*** L.E.I. Nº 697 ***

Data: 17 de dezembro de 1986.-
Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alig-
nar faixa de terreno urbano inaproveitável, per-
tencente ao Município de Campo Largo, em
favor de ANTONIO VALENTIM SEMINATTE e de ou-
tras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná,
APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 12 - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza-
do a escritura pública, a alienar faixa de terreno urbano inaproveitável, em favor de ANTONIO VALENTIM SEMINATTE, com as seguintes características: mede 3,00 metros de frente para a rua Benedito Soares Pinto, de um lado mede 36,25 metros e confina com terras de Antonio Valentim Seminatte, nos fundos confina com terras de Antonio Eugênio de Oliveira e mede 3,00 metros e do outro lado mede 36,25 metros e confina com terras de Maria Senir dos Santos Freitas, perfazendo a área superficial de 108,75 m², sem benfeitorias, conforme croqui e memorial descritivo constantes do processo protocolado sob nº 3102/86; pertencente ao MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, integrante do registro nº 11.760 e avaliado em Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

Art. 20 - Fica a Consultoria Jurídica autorizada a proceder a escritura necessária.

Art. 30 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 17 de dezembro de 1986.-

Carlos J. Tanlorenzi
CARLOS J. TANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

*** L.E.I. Nº 698 ***

Data: 17 de dezembro de 1986.-
Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alig-
nar faixa de terreno urbano inaproveitável, per-
tencente ao Município de Campo Largo, em
favor de MARIA IRENE DOS SANTOS FREITAS e
de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná,
APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 12 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a escritura pública, a alienar lotes de terreno urbano inaproveitável, em favor de MARIA IRENE DOS SANTOS FREITAS, com as seguintes características: mede 3,00 metros de frente para a rua Benedito Soares Pinto, de um lado mede 36,25 metros e confina com terras de Antonio Valentim Seminatte, nos fundos confina com terras de Antonio Eugênio de Oliveira e mede 3,00 metros, e do outro lado mede 36,25 metros e confina com terras de Maria Senir dos Santos Freitas, perfazendo a área superficial de 108,75 m², sem benfeitorias, conforme croqui e memorial descritivo constantes do processo protocolado sob nº 3156/86; pertencente ao MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, integrante do registro nº 11.760 e avaliado em Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

Art. 20 - Fica a Consultoria Jurídica autorizada a proceder a escritura necessária.

Art. 30 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 17 de dezembro de 1986.-

Carlos J. Tanlorenzi
CARLOS J. TANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

*** L.E.I. Nº 699 ***

Data: 17 de dezembro de 1986.-
Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar áreas de terreno pertencentes ao Município de Campo Largo, em favor de ALMIR MOUTIN e de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 12 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a escritura pública, a alienar lotes de terreno urbano inaproveitável, em favor de ALMIR MOUTIN, com as seguintes características: 1) - designado sob a letra "A", do croqui aprovado por esta Prefeitura em 06/09/82, o qual mede 19,00 metros de frente para a rua Joaquin Stroparo, no lado esquerdo da quadra da rua Olha o terreno faz divisa com as terras de sucessores de Domingos Cavali na distância de 15,00 metros; nos fundos mede 10,00 metros e limita com o lote "B" da mesma planta, no lado direito confina com o lote "B" da mesma planta na extensão de 15,00 metros, perfazendo a área superficial de 150,00 m²; 2) - designado sob a letra "B" do croqui acima referido, o qual mede 6,30 metros para a rua Joaquin Stroparo, no lado esquerdo limita com o lote "A" da mesma planta e com terras de sucessores de Domingos Cavali e mede respectivamente as distâncias de 19,00 metros, 10,00 metros e 16,30 metros; nos fundos mede 17,40 metros e faz divisa com o lote "C" da mesma planta; no lado direito limita com terras do Fanático Futebol Clube na distância de 31,25 metros, perfazendo a área superficial de 377,07

metros, pertencentes ao MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, integrantes do registro nº 11.760, avaliados em Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).
Art. 20 - Fica a Consultoria Jurídica autorizada a proceder a escritura necessária.
Art. 30 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-
Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 17 de dezembro de 1986.-

Carlos J. Tanlorenzi
CARLOS J. TANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

*** L.E.I. Nº 697 ***

Data: 17 de dezembro de 1986.-
Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar lote de terreno pertencente ao Município de Campo Largo, em favor de JOSÉ MARIA DE PAULA e de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 12 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a escritura pública, a alienar lote de terreno urbano inaproveitável, em favor de JOSÉ MARIA DE PAULA com as seguintes características: mede 10,00 metros de frente para a rua João Ribeben, do lado direito de quem da rua Olha o terreno mede 30,00 metros fazendo divisa com o lote de Antonio Alves dos Anjos; nos fundos mede 10,00 metros fazendo divisa com o lote de Orlando Pires; lado esquerdo mede 30,00 metros fazendo divisa com o lote de Augusto Wecelowski, perfazendo assim uma área de 300,00 m², sem benfeitorias, conforme croqui e memorial descritivo aprovados em data de 26/11/86, constantes do processo protocolado sob nº 5846/86; pertencente ao MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, integrante do registro nº 11.760 e avaliado em Cr\$ 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte cruzeiros).

Art. 20 - Fica a Consultoria Jurídica autorizada a proceder a escritura necessária.

Art. 30 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 17 de dezembro de 1986.-

Carlos J. Tanlorenzi
CARLOS J. TANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

*** L.E.I. Nº 698 ***

Data: 17 de dezembro de 1986.-
Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar faixa de terreno urbano inaproveitável, per-
tencente ao Município de Campo Largo, em
favor de ANTONIO VALENTIM SEMINATTE e de ou-
tras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná,
APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 12 - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza-
do a escritura pública, a alienar faixa de terreno urbano inaproveitável, em favor de ANTONIO VALENTIM SEMINATTE, com as seguintes características: mede 3,00 metros de frente para a rua Benedito Soares Pinto, de um lado mede 36,25 metros e confina com terras de Antonio Valentim Seminatte, nos fundos confina com terras de Antonio Eugênio de Oliveira e mede 3,00 metros e do outro lado mede 36,25 metros e confina com terras de Maria Senir dos Santos Freitas, perfazendo a área superficial de 108,75 m², sem benfeitorias, conforme croqui e memorial descritivo constantes do processo protocolado sob nº 3102/86; pertencente ao MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, integrante do registro nº 11.760 e avaliado em Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

Art. 20 - Fica a Consultoria Jurídica autorizada a proceder a escritura necessária.

Art. 30 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 17 de dezembro de 1986.-

Carlos J. Tanlorenzi
CARLOS J. TANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

*** L.E.I. Nº 699 ***

Data: 17 de dezembro de 1986.-
Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar faixa de terreno urbano inaproveitável, per-
tencente ao Município de Campo Largo, em
favor de MARIA IRENE DOS SANTOS FREITAS e
de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná,
APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 12 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a escritura pública, a alienar lotes de terreno urbano inaproveitável, em favor de MARIA IRENE DOS SANTOS FREITAS, com as seguintes características: mede 3,00 metros de frente para a rua Benedito Soares Pinto, de um lado mede 36,25 metros e confina com terras de Antonio Valentim Seminatte, nos fundos confina com terras de Antonio Eugênio de Oliveira e mede 3,00 metros, e do outro lado mede 36,25 metros e confina com terras de Maria Senir dos Santos Freitas, perfazendo a área superficial de 108,75 m², sem benfeitorias, conforme croqui e memorial descritivo constantes do processo protocolado sob nº 3156/86; pertencente ao MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, integrante do registro nº 11.760 e avaliado em Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

Art. 20 - Fica a Consultoria Jurídica autorizada a proceder a escritura necessária.

Art. 30 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 17 de dezembro de 1986.-

Carlos J. Tanlorenzi
CARLOS J. TANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

*** L.E.I. Nº 699 ***

Data: 17 de dezembro de 1986.-
Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar áreas de terreno pertencentes ao Município de Campo Largo, em favor de ALMIR MOUTIN e de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 12 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a escritura pública, a alienar lotes de terreno urbano inaproveitável, em favor de ALMIR MOUTIN, com as seguintes características: 1) - designado sob a letra "A", do croqui aprovado por esta Prefeitura em 06/09/82, o qual mede 19,00 metros de frente para a rua Joaquin Stroparo, no lado esquerdo da quadra da rua Olha o terreno faz divisa com as terras de sucessores de Domingos Cavali na distância de 15,00 metros; nos fundos mede 10,00 metros e limita com o lote "B" da mesma planta, no lado direito confina com o lote "B" da mesma planta na extensão de 15,00 metros, perfazendo a área superficial de 150,00 m²; 2) - designado sob a letra "B" do croqui acima referido, o qual mede 6,30 metros para a rua Joaquin Stroparo, no lado esquerdo limita com o lote "A" da mesma planta e com terras de sucessores de Domingos Cavali e mede respectivamente as distâncias de 19,00 metros, 10,00 metros e 16,30 metros; nos fundos mede 17,40 metros e faz divisa com o lote "C" da mesma planta; no lado direito limita com terras do Fanático Futebol Clube na distância de 31,25 metros, perfazendo a área superficial de 377,07

metros, pertencentes ao MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, integrantes do registro nº 11.760, avaliados em Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).
Art. 20 - Fica a Consultoria Jurídica autorizada a proceder a escritura necessária.
Art. 30 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-
Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 17 de dezembro de 1986.-

Carlos J. Tanlorenzi
CARLOS J. TANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

*** L.E.I. Nº 697 ***

Data: 17 de dezembro de 1986.-
Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar lote de terreno pertencente ao Município de Campo Largo, em favor de JOSÉ MARIA DE PAULA e de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 12 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a escritura pública, a alienar lote de terreno urbano inaproveitável, em favor de JOSÉ MARIA DE PAULA com as seguintes características: mede 10,00 metros de frente para a rua João Ribeben, do lado direito de quem da rua Olha o terreno mede 30,00 metros fazendo divisa com o lote de Antonio Alves dos Anjos; nos fundos mede 10,00 metros fazendo divisa com o lote de Orlando Pires; lado esquerdo mede 30,00 metros fazendo divisa com o lote de Augusto Wecelowski, perfazendo assim uma área de 300,00 m², sem benfeitorias, conforme croqui e memorial descritivo aprovados em data de 26/11/86, constantes do processo protocolado sob nº 5846/86; pertencente ao MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, integrante do registro nº 11.760 e avaliado em Cr\$ 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte cruzeiros).

Art. 20 - Fica a Consultoria Jurídica autorizada a proceder a escritura necessária.

Art. 30 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 17 de dezembro de 1986.-

Carlos J. Tanlorenzi
CARLOS J. TANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

*** L.E.I. Nº 698 ***

Data: 17 de dezembro de 1986.-
Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar faixa de terreno urbano inaproveitável, per-
tencente ao Município de Campo Largo, em
favor de ANTONIO VALENTIM SEMINATTE e de ou-
tras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná,
APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 12 - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza-
do a escritura pública, a alienar faixa de terreno urbano inaproveitável, em favor de ANTONIO VALENTIM SEMINATTE, com as seguintes características: mede 3,00 metros de frente para a rua Benedito Soares Pinto, de um lado mede 36,25 metros e confina com terras de Antonio Valentim Seminatte, nos fundos confina com terras de Antonio Eugênio de Oliveira e mede 3,00 metros e do outro lado mede 36,25 metros e confina com terras de Maria Senir dos Santos Freitas, perfazendo a área superficial de 108,75 m², sem benfeitorias, conforme croqui e memorial descritivo constantes do processo protocolado sob nº 3102/86; pertencente ao MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, integrante do registro nº 11.760 e avaliado em Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

Art. 20 - Fica a Consultoria Jurídica autorizada a proceder a escritura necessária.

Art. 30 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 17 de dezembro de 1986.-

Carlos J. Tanlorenzi
CARLOS J. TANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

*** L.E.I. Nº 699 ***

Data: 17 de dezembro de 1986.-
Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar faixa de terreno urbano inaproveitável, per-
tencente ao Município de Campo Largo, em
favor de MARIA IRENE DOS SANTOS FREITAS e
de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná,
APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 12 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a escritura pública, a alienar lotes de terreno urbano inaproveitável, em favor de MARIA IRENE DOS SANTOS FREITAS, com as seguintes características: mede 3,00 metros de frente para a rua Benedito Soares Pinto, de um lado mede 36,25 metros e confina com terras de Antonio Valentim Seminatte, nos fundos confina com terras de Antonio Eugênio de Oliveira e mede 3,00 metros, e do outro lado mede 36,25 metros e confina com terras de Maria Senir dos Santos Freitas, perfazendo a área superficial de 108,75 m², sem benfeitorias, conforme croqui e memorial descritivo constantes do processo protocolado sob nº 3156/86; pertencente ao MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, integrante do registro nº 11.760 e avaliado em Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

Art. 20 - Fica a Consultoria Jurídica autorizada a proceder a escritura necessária.

Art. 30 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 17 de dezembro de 1986.-

Carlos J. Tanlorenzi
CARLOS J. TANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

*** L.E.I. Nº 699 ***

Data: 17 de dezembro de 1986.-
Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar áreas de terreno pertencentes ao Município de Campo Largo, em favor de ALMIR MOUTIN e de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 12 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a escritura pública, a alienar lotes de terreno urbano inaproveitável, em favor de ALMIR MOUTIN, com as seguintes características: 1) - designado sob a letra "A", do croqui aprovado por esta Prefeitura em 06/09/82, o qual mede 19,00 metros de frente para a rua Joaquin Stroparo, no lado esquerdo da quadra da rua Olha o terreno faz divisa com as terras de sucessores de Domingos Cavali na distância de 15,00 metros; nos fundos mede 10,00 metros e limita com o lote "B" da mesma planta, no lado direito confina com o lote "B" da mesma planta na extensão de 15,00 metros, perfazendo a área superficial de 150,00 m²; 2) - designado sob a letra "B" do croqui acima referido, o qual mede 6,30 metros para a rua Joaquin Stroparo, no lado esquerdo limita com o lote "A" da mesma planta e com terras de sucessores de Domingos Cavali e mede respectivamente as distâncias de 19,00 metros, 10,00 metros e 16,30 metros; nos fundos mede 17,40 metros e faz divisa com o lote "C" da mesma planta; no lado direito limita com terras do Fanático Futebol Clube na distância de 31,25 metros, perfazendo a área superficial de 377,07

metros, pertencentes ao MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, integrantes do registro nº 11.760, avaliados em Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).
Art. 20 - Fica a Consultoria Jurídica autorizada a proceder a escritura necessária.
Art. 30 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-
Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 17 de dezembro de 1986.-

Carlos J. Tanlorenzi
CARLOS J. TANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

*** L.E.I. Nº 699 ***

Prefeitura Municipal de Campo Largo

15 de dezembro de 1986.-
*** DECRETO Nº 090/86 ***
Data: 12 de dezembro de 1986.-
Súmula: Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 226.757,80, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4320/64 e Lei Municipal nº 663, de 02/12/85,
Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 18 de dezembro de 1986.-

Carlos J. Tanlorenzi
CARLOS J. TANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

*** DECRETO Nº 093/86 ***

Data: 18 de dezembro de 1986.-
Súmula: Declara de utilidade pública área de terreno pertencente a COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS SANTA CECILIA LTDA. situada nesta cidade, conforme es-
pecifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

*** DECRETO Nº 097/86 ***

Data: 18 de dezembro de 1986.-
Súmula: Fica declarada nos termos do art. 59, do decreto lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, de utilidade pública, para fins de desapropriação, tendo em vista a necessidade da abertura e pavimentação da rua Visconde de Nacar, nesta cidade, a área de terreno a seguir discriminada: mede 2,55 metros de frente para a Rodovia BR-277; segue em linha inclinada de 22,78 metros com a rua Visconde de Nacar; daí 15,85 metros pelo alinhamento desta rua segue em linhas de 9,28 metros, 20,00 metros, 19,46 metros e 11,90 metros também com a referida rua acima citada; seguindo pelo alinhamento predial desta em 43,40 metros, onde faz canto; e, por linhas que medem 14,60 metros, 3,40 metros e 29,30 metros limita também com a rua Visconde de Nacar, perfazendo a área superficial de 461,19 m², sem benfeitorias, pertencente a COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS SANTA CECILIA LTDA. havida através da matrícula nº 14.599, do Livro nº 2-RG, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo.

Art. 22 - A desapropriação será efetuada em julho ou fora dele, através da Consultoria Jurídica da Prefeitura Municipal e é considerada de urgência.

Art. 30 - O valor da desapropriação a que se refere este decreto será coberto com as dotações orçamentárias em vigor.

Art. 40 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 18 de dezembro de 1986.-

Carlos J. Tanlorenzi
CARLOS J. TANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

*** DECRETO Nº 092/86 ***

Data: 15 de dezembro de 1986.-
Súmula: Cria Setor Especial para construção de Núcleo Residencial Vertical, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, considerando a aprovação pelo COMURB, através da Resolução nº 072, de 12 de dezembro de 1986 e a autorização contida no parágrafo único do art. 30, do Livro nº V, da Lei Municipal nº 444, de 27/12/78,

*** DECRETO Nº 097/86 ***

Art. 12 - Fica criado um Setor Especial para construção de Núcleo Residencial Vertical, compreendendo os imóveis localizados dentro do perímetro, bem como os destinados para as seguintes ruas: na esquina da Estrada Velha das Tropas com a Avenida Pe. Natal Pigatto, seguindo por esta até a rua Retiro São José, seguindo por esta até a rua Vereador João de Oliveira Tigreiro, seguindo por esta até a rua Quintino Bocaiuva, seguindo por esta até a Avenida por esta até a rua Francisco Xavier de Almeida Garrett, seguindo por esta até a rua Alcebades Affonso Guimarães, seguindo por esta até a rua João Pessoa, seguindo por esta até a rua Rocha Pombo, seguindo por esta até a rua 1º de Maio, seguindo por esta até a Rodovia dos Expedicionários, do Centro, seguindo por esta até a rua Ademar de Barros, seguindo por esta até a marginal direita da BR-277, sentido Campo Largo-Curitiba, seguindo por esta até a Estrada Velha das Tropas e por esta até a Avenida Pe. Natal Pigatto, que é o ponto de partida.

Art. 20 - Os aspectos relacionados à altura máxima, coeficiente de aproveitamento, taxa de ocupação e recuos mínimos, referentes às construções previstas no artigo anterior, serão analisados, isoladamente, pelo COMURB.

Art. 30 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 15 de dezembro de 1986.-

Carlos J. Tanlorenzi
CARLOS J. TANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

*** DECRETO Nº 091/86 ***

Data: 15 de dezembro de 1986.-
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

*** DECRETO Nº 091/86 ***

Data: 15 de dezembro de 1986.-
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

*** DECRETO Nº 091/86 ***

Data: 15 de dezembro de 1986.-
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

*** DECRETO Nº 091/86 ***